



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CADASTRO DE MARCAS DE MATERIAIS DE
SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O
REGISTRO DE PREÇOS - SIREP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003.003461.08.4

O Departamento Municipal De Água e Esgotos (DMAE), sito nesta Capital, na Rua Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, autorizado pela Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme competência estabelecida no Decreto Municipal 15322 de 6 de outubro de 2006, torna público o presente edital, considerando as alterações efetivadas, através do processo administrativo nº 003.003461.08.4, que regulamenta a padronização e o cadastro de marcas de MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO para futuras aquisições através do Registro de Preços pelos órgãos da Administração Municipal direta e indireta, **ficando permanentemente aberto a todos os interessados.**

1. DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS

1.1. O objeto do referido processo administrativo é o cadastramento de marcas de materiais de segurança e equipamentos de proteção, para composição da Lista de Materiais e Marcas Cadastradas, disponível na Internet (vide item 1.4). As especificações detalhadas serão disponibilizadas, se solicitadas, através do endereço eletrônico cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br.

1.2. Os interessados em cadastrar materiais deverão solicitar agendamento prévio de reunião através da Comissão de Cadastro de Marcas de Materiais e Equipamentos (CCMAE) pelo endereço eletrônico cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br. Juntamente com a solicitação, deverá ser enviado o anexo I deste edital, devidamente preenchido, o qual poderá ser obtido através do sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?reg=4&p_secao=242.

Posteriormente, o DMAE agendará data e local para o fornecimento das amostras e da documentação estabelecidos no presente edital (itens 2 e 3).

1.3. Após o recebimento das amostras e da documentação de que trata este instrumento, será divulgado o resultado da análise, podendo ser encaminhado via correio eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias. Se aprovadas, as marcas passarão a constar no Cadastro de Marcas do DMAE, sendo incluídas na Lista de Materiais e Marcas Cadastradas.

1.4. A Lista de Materiais e Marcas Cadastrados está publicada no sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?reg=1&p_secao=242, bem como nos editais quando da aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod:18.08 – EDITAL

Processo Nº 003.003461.08.4



Revisão: 03 Jul./2012

1.5. Este cadastro estará permanentemente aberto para a inclusão de novas marcas de materiais de segurança e equipamentos de proteção, desde que atendam às exigências de documentação (item 2) e de amostra (item 3).

1.6. As marcas aprovadas ficarão cadastradas por tempo indeterminado, podendo ocorrer o cancelamento a qualquer tempo, caso o produto cadastrado não satisfaça a qualquer uma das exigências do edital ou quando não for atendida solicitação de atualização de documentos.

1.7. Poderá ser cancelado o cadastramento da marca cujo fabricante ou importador atestar descontinuidade de produção por prazo indeterminado ou quando o DMAE tomar conhecimento dessa descontinuidade. Nesses casos, o recadastramento, se futuramente solicitado, deverá atender novamente todas as exigências de documentação, constituindo um novo cadastro.

1.8. A intimação da suspensão ou do cancelamento do cadastro será feita pelo DMAE mediante envio de correspondência ao fornecedor, garantido o direito de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do fato.

a) A defesa, se houver, deverá ser entregue por escrito, encaminhando-se o termo à CCMAE através do guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, sito na Rua Gastão Rhodes, n. 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, no horário das 8h30min às 11h30min ou das 14h às 17h.

b) Até ser prolatada a decisão pelo DMAE, quando mantido o indeferimento, as compras/contratos ou entregas de material e até mesmo empenhos relativos a estes produtos poderão ficar suspensos.

c) Não havendo o deferimento da defesa prévia, a marca do item será descadastrada, garantido ao fornecedor o prazo recursal de cinco dias úteis. Caso o recurso não seja provido, este será homologado pela entidade superior.

1.9. Depois de sanados os problemas que ensejaram o cancelamento da marca, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital.

1.10. Nos casos de descadastramento/cancelamento, havendo licitação/compra em andamento, as propostas destas marcas serão desclassificadas por fato superveniente a ser motivado e transcrito para o processo de aquisição, respeitado o procedimento recursal de que trata o item 1.8.

1.11. Em caso de alteração de especificação de algum dos materiais cadastrados, o DMAE comunicará o fato aos fornecedores, para que apresentem novas amostras para atualização do cadastro. Não sendo as novas amostras apresentadas no prazo estipulado, o cadastro será cancelado.

1.12. Os itens que deixarem de ser utilizados pela PMPA serão excluídos da Lista de Materiais do Cadastro de Marcas.

1.13. Quaisquer casos não previstos no presente edital serão analisados e decididos por este Departamento.



2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Após o agendamento de que trata o item 1.2, o fornecedor deverá apresentar, em local e data a serem informados pelo DMAE, os documentos a seguir relacionados, originais ou cópias autenticadas em tamanho original, legíveis, válidos, em Língua Portuguesa ou, se em outro idioma, acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

2.1.1. DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR

- a) Ficha Cadastral (anexo II) que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento oficial (procuração) que comprove a representação legal de que trata a letra "a";
- c) Declaração de Responsabilidade (anexo III), preenchida e assinada;

2.1.2. DO PRODUTO

Documentação acerca do produto, a ser fornecida nos termos das Especificações Técnicas.

2.2. Este Departamento poderá solicitar, sempre que julgar necessário, outros documentos para sustentar a avaliação da solicitação de cadastramento, inclusive laudo externo de controle de qualidade do material, a ser expedido por laboratório idôneo, recaindo o ônus sobre o fornecedor.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Na data agendada pelo DMAE para a entrega da documentação, o fornecedor deverá também entregar amostra do material na embalagem a ser comercializada, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, instruções de uso e conservação, identificação do fabricante, nome do contato ou do representante acompanhado de número de telefone, fax e endereço eletrônico.

3.2. Todo equipamento de proteção individual deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o tamanho, o lote de fabricação, o nome comercial da empresa fabricante ou da marca e o número do Certificado de Aprovação, ou, no caso de equipamento de proteção individual importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3214/78 – NR 06).

3.3. Nos casos em que se julgar necessário, após avaliação e aprovação da documentação, poderá ser solicitada uma nova amostra para análise. A efetivação do cadastramento ficará condicionada ao cumprimento da referida solicitação.

3.4. O DMAE se reserva o direito de utilizar o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega das amostras, para efetivar a avaliação do produto e se assegurar da qualidade



e eficácia do mesmo. Finda a análise e sendo o material aprovado, será efetivado o cadastramento. Caso o produto não seja aprovado, será emitido parecer justificando a reprovação.

3.5. No caso de reprovação nos testes de que tratam os itens anteriores, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento do produto, desde que atenda às exigências editalícias e comprove que foram sanados os problemas que ensejaram a reprovação, respeitados os prazos constantes no presente edital.

3.6. As amostras não serão devolvidas quando ocorrer o cadastro do material. Nos casos de não aprovação do material, as amostras serão devolvidas desde que retiradas em até 15 (quinze) dias após o envio do resultado da solicitação do cadastramento, exceto se houverem sido danificadas por ocasião dos testes de uso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

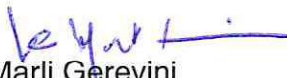
4.1. A Comissão de Cadastro de Marcas de Materiais e Equipamentos estará à disposição para prestar esclarecimentos através do endereço eletrônico indicado no item 1.2, podendo vir a se reunir com a parte solicitante para tanto, se julgar necessário.

4.2. É de responsabilidade do fornecedor informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado. Os documentos com data de validade estipulada deverão ser substituídos, antes do vencimento, por documentos válidos. O Departamento efetuará o descadastramento do material caso seja detectada a omissão de informações.

4.3. Quando ocorrer a divulgação da compra do material objeto do presente edital, as marcas propostas deverão ser as já cadastradas, conforme a Lista de Materiais e Marcas Cadastradas disponível no sítio do DMAE e relacionada nos editais/condições gerais de contratação.

4.4. Não haverá cadastramento durante o procedimento de compra, salvo o primeiro processo licitatório ou situação excepcional (poder discricionário da PMPA).

Porto Alegre, 12 de novembro de 2012.


Ana Marli Gerevini
Coordenadora de Editais


Adm. Margareta Baumgarten
Coordenadora da CCMAE


José Otávio Ferreira Ferraz
Gestor da Área de Compras e Serviços - SMF



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

1. FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAC SÍMILE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

2. FORNECEDOR

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAC SÍMILE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

3. OBSERVAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO

LOCALIDADE: DATA:
FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR:
REPRESENTANTE LEGAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas para o cadastro de marcas de materiais de segurança e equipamentos de proteção, bem como informamos que a amostra e documentação solicitadas atendem a este edital.

Assumimos a responsabilidade de informar quaisquer alterações na produção, sejam elas administrativas ou relativas ao material, sendo do nosso conhecimento que estaremos passíveis de descadastramento, caso haja omissão de informações ou as alterações impliquem em divergência do processo de padronização e cadastro de marcas, não aceitas pelo DMAE.

Concordamos, nos casos solicitados pelo DMAE, com o fornecimento de outros documentos, incluindo laudo externo de controle de qualidade.

Aprovamos a ocorrência de uma visita técnica à indústria e/ou distribuidor/importador, a qualquer tempo e sem ônus para o DMAE, a ser realizada por profissional indicado pela CCMAE.

Assinatura e carimbo do representante legal